

REVOGADO

[Revogado pela Portaria STJ/GP n. 344 de 14 de julho de 2023](#)



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GP N. 489 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Constitui o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando a Resolução n. 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça e o que consta do Processo STJ n. 27.697/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído no Superior Tribunal de Justiça o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde.

Art. 2º Integram o comitê, sob a coordenação do presidente do Conselho Deliberativo do PRÓ-SER:

- I – um juiz auxiliar designado pela Presidência;
- II – o secretário de serviços integrados de saúde;
- III – o secretário de gestão de pessoas.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde:

I – implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal, em cooperação com a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde – SIS;

II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à política, em conjunto com a SIS;

III – atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Atenção Integral à Saúde, o Comitê Gestor Nacional, os demais Comitês Gestores Locais e instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV – promover, em cooperação com a SIS, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à política;

V – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO